



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 11/2022

CONTRATO Nº 86/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto do Plano Diretor de Iluminação Pública.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 de abril de 2023.

Jacarezinho, PR, 01 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 11/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 80.896.194/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento mensal de uso de software integrado e cooperação em caso de eventual migração de dados nas seguintes áreas: Orçamento PPA, LDO, LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Compras, Licitação e Contratos e Patrimônio, sendo que as soluções apresentadas deverão possibilitar a geração de informações do SIM-AM e SIM-AP (e outros que poderão vir a substituí-los – SIAP) e Portal da Transparência para a CONTRATANTE, mantendo integralmente o serviço atualmente prestado, com as necessárias atualizações, se necessárias, nos termos da Inexigibilidade 36/2022 (Processo 84/2022).

VALOR: R\$ 15.271,30 (quinze mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos), sendo R\$ 3.054,26 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) como valor mensal.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da publicação de extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, tendo como datas referências - 02/09/2022 a 02/02/2023.

FISCAL: Amauri Ferreira da Fonseca - Analista Administrativo.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.08.00.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE vinculada ao saldo da rubrica sintética 01.010.01.031.00001.2.001000.3.3.9040.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Jacarezinho/PR, 02 de setembro de 2022.

Antonio Neto
Presidente

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 45/2022

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Luiz Edson Maciel e Outros, Rua Almirante Barroso, 377, Vila Setti, por infração ao disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.580) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 01 de setembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3359/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Transferir **Rogério Maciel de Oliveira**, Matrícula n. 2642-5, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, para a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 26 de agosto de 2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3360/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Transferir **Hudson Araújo Lemes**, Matrícula n. 3998-5, da secretaria escolar da EMEF Professor Silvestre Marques, para o Departamento de Merenda Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 10 de agosto de 2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3361/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.480/2011,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **Edilcimara Theresa Néia de Lima**, matrícula nº 1574-1, Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.549.544-2 para responder junto à documentação escolar na secretaria da EMEF Professor Silvestre Marques, a contar do dia 10 de agosto de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Extrato de Contrato nº **361/2021**, Tomada de Preços 15/2021, publicado no dia **02 de dezembro de 2022**, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DA EMEF RUTH PIMENTEL- localizado na Rua Otaviano Tonet, 147 - Vila Rosa.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA EMEF ARLINDO BESSA- localizado na Rua Francisco Figueiredo, 261 - Jardim Maria Lucia.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8800/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº. 2.739/2012, 2.792/2013, 2.794/2013, 3.227/2015 e 3.864/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº. 2.739/2012, 2.792/2013, 2.794/2013, 3.227/2015 e 3.864/2020 fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal:

I – **Misericórdia de Jacarezinho** – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – dotação 0910.1030200152.084 - 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 000 (Aditivo);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8798/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo o Anexo II da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de agosto de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Luciana Aparecida Alves Gomes Bassinelo	3825-3/01	03/02/2015	Professor	C	04
Luciana Aparecida Alves Gomes Bassinelo	3173-9/01	16/02/2009	Professor	C	07

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 88/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Gilberto Moraes dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.02.141.41.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4153 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dom Pedro I, 156, Pq. dos Mirantes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estrado a calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Serafim Meneghel Neto, Cadastro Municipal nº. 01.02.63.361.0001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4154 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar regularização de seu terreno situado na Av. Brasil/Quinhão B, S/N, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a limpeza do terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias para construir/manter em bom estrado a calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 01 de setembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8801/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à Direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições da rede municipal de ensino, de acordo com o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Acórdão nº 3899/17 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, que impõem a necessidade de prévia avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo ou função de gestor escolar, aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A prévia avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho é condição obrigatória aos candidatos, antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Professor que possuir ao menos um padrão (emprego) de 20h semanais e, que venha a assumir o cargo de Diretor de escola, terá direito aos vencimentos do seu cargo de origem cumulados apenas ao recebimento da gratificação fixada por lei, para o desempenho de atividades de Direção Escolar, como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo.

Art. 4º. Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos pontos), ou 80% (oitenta por cento), do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.

Art. 5º. A avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho, será efetuada por uma Comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

1 (um) representante dos Suporte Pedagógico;

1 (um) servidor (a) da área de Recursos Humanos;

Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

1 (um) representante dos Diretores de escola municipal indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

1 (um) representante dos Professores municipais do Ensino Fundamental;

1 (um) representante dos Professores municipais da Educação Infantil;

1 (um) representante dos Professores municipais indicado pela categoria;

1 (um) representante dos servidores administrativos indicado pela categoria;

1 (um) representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a Direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. – O instrumento de avaliação, deverá ser divulgado previamente a qualquer interessado e conter somente os critérios objetivos:

I. Formação Profissional;

II. Assiduidade;

III. Participação em Cursos de Capacitações;

IV. Experiência Profissional na área da Educação;

V. Formação Específica para Gestão Escolar, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Plano de Ação.

Art. 7º. A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data de sua realização.

Art. 8º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação para o cargo de Direção:

I. Aqueles que não alcançarem pontuação mínima fixada neste decreto;

II. Possuir redução de carga horária;

III. Estar em gozo de qualquer tipo de licença.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico do município no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão.

Art. 9º. A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem os e dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Art. 10. O mandato de Direção de instituições da rede municipal de ensino é de 02 (dois) anos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação designará qual será a unidade escolar do efetivo exercício do Professor nomeado para o cargo e função de Direção, em prol de atender a melhoria da qualidade de educação no município.

Art. 12. O (A) Diretor (a) poderá ser afastado da função quando o Conselho Escolar da instituição municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação constatarem o descumprimento das suas atribuições inerentes ao cargo e da não aplicação do Plano de Ação apresentado na avaliação de mérito e desempenho.

Art. 13. A exigência de prévia avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho, também se aplica aos Diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, divulgar em Diário Oficial:

I. A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho constituída por Portaria;

II. O instrumento de avaliação de mérito e desempenho;

III. Normativa que regulamenta o processo da avaliação de mérito e desempenho;

IV. Listagem dos candidatos inscritos;

V. Resultado Preliminar da Classificação dos inscritos;

VI. Resultado Final da Classificação após decisão dos recursos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO E RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 15/2021

CONTRATO Nº 361/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA EMEF ARLINDO BESSA- localizado na Rua Francisco Figueiredo, 261 - Jardim Maria Lucia.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BRUNA CARLA BONIFACIO DE OLIVEIRA MARTINS - ME

Jacarezinho, PR, 14 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8802/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.0812200201.026	
4.4.90.52.00	473	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anteriores.	
			72.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			72.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	72.800,00
TOTAL		72.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8803/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 4.245 de 30 de agosto de 2022 e 4.048 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2022 – Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.040	
3.3.90.31.00	200	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	18.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			18.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.12200091.014	
4.4.90.52.00	179	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	3.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.047	
3.3.90.36.00	266	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.37.00	268	Locação de Mão de Obra – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	3.500,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.048	
3.3.90.39.00	276	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	9.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			18.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8804/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 4.244 de 30 de agosto de 2022 e 4.048 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2022 – Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236400121.016	
4.4.90.52.00	241	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			40.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236400122.045	
3.3.90.14.00	245	Diárias – Pessoal Civil – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.30.00	246	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00	247	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00	248	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00	249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.40.00	250	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2472 – 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8805/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 4.246 de 30 de agosto de 2022 e 4.048 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.868,78 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2022 – Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		1030.0824300236.004	
3.3.90.39.00	3895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	116.868,78
TOTAL DO CRÉDITO			116.868,78

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		1030.0824300236.004	
3.3.90.37.00	546	Locação de Mão de Obra – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	116.868,78
TOTAL DO CRÉDITO			116.868,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal